



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

LEI Nº 1.147 DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E REPASSE FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO AFONSO, PARA O REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, DO CO-FINANCIAMENTO DO PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VOLTADO PARA O ATENDIMENTO DE 74 PESSOAS DEFICIENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Afonso, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, referente ao Piso de Transição de Média Complexidade, que terá como beneficiários 72 pessoas portadoras de deficiência, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2008.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
EM 31/10/08
GABINETE DO PREFEITO.
Cecilio D. Lima